

CENTRO DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA

Segundo Termo de Aditamento de Contrato
Processos: 09.1.387.70.3 (vol. 1), 09.1.595.70.5(vol. 2), 09.1.597.70.8 (vol. 3) e 09.1.598.70.4 (vol. 4).
Tomada de Preço: 001/2009-CCE
Contrato: 004/2010
Contratante: Centro de Computação Eletrônica – USP
CNPJ: 63.025.530/0098-37
Contratada: S.E.C. Sociedade de Engenharia e Construções Ltda.
CNPJ: 61.529.376/0001-82
Fica acrescido em 19,82%, o objeto do contrato firmado em 04/02/2010.
Data da assinatura: 18/10/2010.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Apostilas do Coordenador, de 22-10-2010 Declarando:
no termo de contrato publicado no D.O. de 28-01-1995, em nome de Elaine Paula Dalesse, que a interessada passou a assinar-se Elaine Paula Dalesse Fernandes, conforme certidão de fls. 146. Proc. USP 94.1.948.35.2;
no termo de contrato publicado no D.O. de 04-06-1986, em nome de Edna Aparecida Alexandre da Costa, que a interessada passou a assinar-se EDNA APARECIDA ALEXANDRE, conforme mandado de averbação de fls. 147. Proc. USP 86.1.25687.1.5.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

Despacho do Diretor, de 25-10-2010
Processo 2010.1.2647.86.9 – Aquisição de Cartuchos – Ata de Registro de Preço 16/2010. Interessado: Escola de Artes Ciências e Humanidades – EACH/USP, CNPJ 63.025.530/0062-26. Assunto: Aplicação de multa-atraso na entrega dos cartuchos. Indeferido o recurso da empresa Golden Distribuidora Ltda., CNPJ 04.1.196.935/0002-27 e manutenção a multa ora aplicada no valor de R\$113,79, por descumprimento de prazo previsto no edital de contratação RP 16/2010, combinado ao artigo 4º da Portaria GR 3161/99. A importância relativa à multa deverá ser descontada do pagamento devido à contratada, referente à DANFE 170135, de 28/09/2010.

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES

Resumos de Convênios
Processo: 10.1.1329.27.0 – Convênio que entre si celebram a Conversa Sustentável Assessoria Mercadológica e a Universidade de São Paulo, por Intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: de 26-7-2010 a 25-7-2015.

Processo: 10.1.1371.27.6 – Convênio que entre si celebram a Corpo 5 Comunicação Ltda e a Universidade de São Paulo, por Intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: de 08-7-2010 a 07-7-2015.

Processo: 10.1.1472.27.7 – Convênio que entre si celebram a Edifício Double Space Faria Lima e a Universidade de São Paulo, por Intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: De 07-06-2010 a 06-06-2015.

Processo: 10.1.1468.27.0 – Convênio que entre si celebram a Editora Ática S/A e a Universidade de São Paulo, por Intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: De 02-08-2010 a 01-08-2015.

Processo: 10.1.1256.27.2 – Convênio que entre si celebram a Eldeman do Brasil Relações Públicas Ltda. e a Universidade de São Paulo, por Intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: De 01-03-2010 a 28-02-2015.

Processo: 10.1.962.27.0 – Convênio que entre si celebram a Escola Ensino Infantil Pais das Cores e a Universidade de São Paulo, por Intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: De 26-03-2010 a 25-03-2015.

Processo: 10.1.1260.27.0 – Convênio que entre si celebram a EMEF Des. Amorim Lima e a Universidade de São Paulo, por Intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: De 01-03-2010 a 28-02-2015.

Processo: 10.1.962.27.0 – Convênio que entre si celebram a Escola Ensino Infantil Pais das Cores e a Universidade de São Paulo, por Intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: De 26-03-2010 a 25-03-2015.

Portaria D-EEFE-89, de 21-10-2010
Dispõe sobre afastamento docente no âmbito da Escola de Educação Física e Esporte da USP
O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte, nos termos do artigo 5º da Portaria GR 3645, de 21/11/2005, e GR 2562, de 19/03/1990, tendo como base a Resolução 3532, de 22/06/1989 (cópias anexas) baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O afastamento de docentes, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens inerentes ao regime de trabalho a que estiver sujeito, deverá ser solicitado somente para as atividades a serem desenvolvidas durante o horário de trabalho do interessado.

Artigo 2º - Os afastamentos para o exercício de atividades de interesse da Universidade de São Paulo a serem realizadas em até um dia, deverão ter prévia autorização da Chefia do Departamento não sendo necessária sua tramitação no processo específico.

Artigo 3º - Os afastamentos no país por até 7 (sete) dias deverão ser aprovados pelo Conselho do Departamento e autorizados pelo Diretor.

Artigo 4º - Os afastamentos no país por mais de 7 (sete) dias ou para o exterior por até 30 (trinta) dias deverão ser aprovados pelo Conselho do Departamento e pelo CTA.

Artigo 5º - Nos afastamentos (no país ou no exterior) com mais de 30 (trinta) dias o docente deverá apresentar relatório de viagem ao término do afastamento. O referido relatório deverá ser aprovado pelo Conselho do Departamento e pelo CTA e, em seguida encaminhado à CERT.

Artigo 6º - Nos afastamentos no país ou no exterior com menos de 30 (trinta) dias o controle é de responsabilidade do próprio Departamento e a documentação pertinente deverá ser arquivada, pelo Departamento, no processo do interessado.

Parágrafo único - Os relatórios de afastamento para participação de Comissões Julgadoras (pós-graduação, concursos, processos seletivos, etc), ministração de aulas, conferências e

atividades com o mesmo caráter, cujo afastamento se dá para participação em evento realizado por curto período, poderão ser substituídos por atestados, declarações e certificados concedidos pela instituição organizadora e apresentados ao respectivo Departamento.

Artigo 7º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da EEEFUSP.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21-10-2010, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria D-EEFE 044/2008, de 12/06/2008.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Portaria EESC-68, de 22-10-2010
Dispõe sobre designação de comissão e aprovação de normas e procedimentos relativos à avaliação dos servidores técnico-administrativos em Estágio Probatório

A Diretora da Escola de Engenharia de São Carlos, considerando:

- a necessidade de regulamentar, no âmbito da EESC, os procedimentos relativos à avaliação dos servidores técnico-administrativos contratados nos termos da Lei Complementar 1.074, de 11/12/2008;

- a necessidade de regulamentação do Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos de acordo com o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional 19/1998;

- a necessidade de dar atendimento aos termos definidos nos editais dos concursos públicos expedidos pelo DRH/USP, resolve baixar a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O processo de avaliação dos servidores técnico-administrativos em Estágio Probatório, no âmbito da Escola de Engenharia de São Carlos, obedecerá às normas e aos procedimentos estabelecidos no presente instrumento.

Parágrafo 1º - A avaliação de desempenho no Estágio Probatório tem a finalidade de confirmar ou não a permanência do servidor no emprego público, visando também a:

I - Identificar, por meio de acompanhamento, dificuldades no desempenho que possam ser superadas por ações de capacitação e desenvolvimento pessoal e profissional;

II - Integrar o servidor aos objetivos e metas de seu ambiente de trabalho, inserindo-o no sistema de avaliação de desempenho da instituição.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação de Estágios Probatórios da Escola será composta pelo Professor Doutor Francisco Antonio Rocco Lahr, pelo Assistente Técnico Administrativo e pelo Chefe do Serviço de Pessoal. Caberá ao Diretor a coordenação geral dos Estágios Probatórios na Escola de Engenharia de São Carlos, da USP.

Parágrafo 1º - A Comissão de Avaliação de Estágios Probatórios tem a responsabilidade de analisar os registros e elaborar parecer de mérito acerca do desempenho do servidor durante todo o período probatório, indicando a homologação ou não do estágio probatório.

Parágrafo 2º - Será responsabilidade da Chefia (imediatamente ou seu substituto) do servidor providenciar, no devido tempo, a realização das entrevistas de acompanhamento e avaliação, o posterior preenchimento dos instrumentos de avaliação e seu encaminhamento.

Artigo 3º - Serão avaliados os seguintes quesitos:
I - DIMENSÃO INSTITUCIONAL - Características que agregam valor e contribuem para o desenvolvimento da Instituição:

a) ENGAJAMENTO INSTITUCIONAL: Avalia o comprometimento e colaboração do servidor com a missão da área;
b) UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: Cuidados com os equipamentos e materiais, na conservação, quantidades utilizadas e aproveitamento total antes do descarte. Compartilha de bom grado o equipamento com os colegas da equipe.

II - DIMENSÃO FUNCIONAL - Características que geram impacto nos processos e formas de trabalho:

a) ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS: Concentra-se nos resultados assumidos. Contribui com ideias e sugestões para obtenção satisfatória dos mesmos;

b) QUALIDADE E PRODUTIVIDADE: Realiza suas atividades de forma completa, precisa e criteriosa, atendendo aos padrões de qualidade esperados. Refere-se à quantidade de trabalho e resultados obtidos dentro do prazo estabelecido;

c) HABILIDADE TÉCNICA: Nível de conhecimento sobre os procedimentos, normas e padrões internos necessários para exercer suas atividades;

d) ENERGIA E DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO: Tem claras as tarefas que precisam ser feitas e demonstra interesse e determinação na execução das mesmas;

e) PONTUALIDADE/ASSIDUIDADE: Cumpre a jornada de trabalho pré-estabelecida tanto no aspecto de frequência como de horário. Preocupa-se em marcar os compromissos pessoais fora do horário de trabalho;

f) TRABALHO EM EQUIPE: Habilidade de interagir e manter o bom relacionamento com seus pares, superiores, subordinados (se houver) e usuários. Busca alternativa e contribui para a atuação positiva dos demais. Consegue lidar com as diferenças e está sempre disposto a cooperar.

III - DIMENSÃO INDIVIDUAL: Características que aparecem nas atitudes, comportamentos e são um diferencial do servidor:

a) ATUALIZAÇÃO: É preocupado com seu desenvolvimento profissional. Toma para si a responsabilidade de manter-se atualizado. Procura prover os meios de preencher as lacunas de competências técnico-funcionais, solicitando, quando necessário, apoio institucional;

b) FLEXIBILIDADE/ADAPTABILIDADE: Reage bem a mudanças e procura adaptar-se a elas de forma produtiva. Tem atitudes de cooperação que evidenciam no trabalho em geral;

c) INICIATIVA/CRIATIVIDADE: Desembaraça ao tomar decisões em situações não rotineiras e a capacidade de buscar e propor ideias novas ou soluções de problemas de forma assertiva a partir dos recursos disponíveis;

d) ADMINISTRAÇÃO DE CONDIÇÕES DE TRABALHO: Habilidade em administrar prazos e solicitações apresentando resultados satisfatórios mesmo diante de demandas excessivas.
Parágrafo único - Aos servidores do Grupo Básico não se aplicam os quesitos II.a) - Orientação para Resultados e III.c) - Inicialativa/Criatividade.

Artigo 4º - A avaliação individual de desempenho do servidor se inicia no primeiro dia de exercício e se constitui de 7 (sete) avaliações formais, realizadas após o 3º, 6º, 9º, 12º, 18º, 24º e 32º meses de exercício.

Parágrafo 1º - A avaliação deverá ser apresentada à Comissão de Avaliação de Estágios Probatórios da Escola de Engenharia de São Carlos até 15 dias após o período avaliado.

Parágrafo 2º - O relatório final, de caráter conclusivo, será apresentado no 32º mês de exercício.

Artigo 5º - A avaliação do desempenho do servidor será registrada em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão de Avaliação de Estágios Probatórios da EESC, e analisará o cumprimento das atribuições definidas no Plano de Classificação de Funções da USP e no edital do concurso, obedecendo aos critérios indicados no Artigo 3º.

Artigo 6º - A aprovação no estágio probatório exigirá, na avaliação final, resultados iguais ou superiores ao mínimo exigido como satisfatório, em todos os fatores de avaliação descritos no Artigo 3º.

Artigo 7º - Será iniciado procedimento administrativo em relação ao servidor que, no resultado de uma das aferições, apresentar conceito abaixo do esperado, assegurando-lhe ampla defesa.

Parágrafo único - Havendo fato que, a qualquer momento, contrarie os requisitos estabelecidos na avaliação, a instauração de processo administrativo será imediata.

Artigo 8º - Durante o período de avaliação, o servidor deve permanecer no mesmo setor de lotação, salvo por determinação médica ou por interesse da Administração.

Artigo 9º - O servidor não aprovado no estágio probatório será dispensado sem justa causa.

Parágrafo único - No caso de reprovação, o servidor poderá interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data em que tomou ciência do resultado da avaliação que lhe foi atribuída, sendo-lhe garantido o direito de defesa. O recurso, sem efeito suspensivo, deverá ser ao Dirigente da Escola de Engenharia de São Carlos.

Artigo 10 - Todos os encaminhamentos e ações pertinentes nesta Portaria serão deliberados pelo CTA.

Artigo 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EESC, ouvido o CTA.

Artigo 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Termo de Reti-Ratificação de Contrato
Processo: 10.1.2446.11.3
Parecer CJP:2453/08-3519/08-704/09-240/10 e 575/10.
Contrato nº: 75/2010
Contratante: Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”

Contratada: Cecilio Aparecido Carlos da Silva - ME.
Reti-Ratificações: Preâmbulo, Cláusula Primeira - Do Objeto e Cláusula Quinta - Do Valor e dos Recursos. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Do Objeto: O termo tem por objeto o fornecimento dos materiais (adubo, farelo, fungicida, herbicida, óleo mineral, plantas, uréia), conforme descrito no Anexo I - Objeto do Contrato: item 1 - onde se lê: preço unitário R\$ 16,19 importância R\$ 1.214,10, leia-se: preço unitário R\$ 16,18 importância R\$ 1.213,50.

Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 199.516,50.
Data da assinatura: 01/10/10.

Primeiro Termo Aditivo de Alteração do Contrato
Processo: 10.1.2446.11.3
Parecer CJP:2453/08-3519/08-704/09-240/10 e 575/10.
Contrato nº: 75/2010
Contratante: Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”

Contratada: Cecilio Aparecido Carlos da Silva - ME.
Alterações: Preâmbulo, Cláusula Primeira - Do Objeto, Cláusula Segunda - Do Prazo de Entrega e Cláusula Quinta - Do Valor e dos Recursos. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Do Objeto: O termo tem por objeto a supressão de aproximadamente 19,262% do valor do contrato, item 10- farelo e item 12 - milho, nas condições previstas no Anexo I - Objeto do Contrato: a saber: item 10 - supressão de 8,25 toneladas de farelo, totalizando R\$ 6.205,65 e item 12 - supressão de 85,25 toneladas de milho, totalizando R\$ 32.224,50.

Do Prazo: após a prorrogação de 20 dias corridos, passa a ser de 40 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte da data de assinatura do contrato e encerrando-se o prazo em 22 de outubro de 2010.

Do Valor: após a supressão de R\$ 38.430,15, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 161.086,35.

Data da assinatura: 01/10/10.

FACULDADE DE DIREITO

Comunicado
Edital FD 42/2010
O Diretor da Faculdade de Direito torna público o resultado final/classificação do Concurso para Professor Titular do Departamento de Direito Civil (Edital FD 44/2009), realizado nos dias 29 e 30 de setembro de 2010.

Notas da Banca Examinadora:
Candidata: Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka
Examinadora: Teresa Ancona Lopez: 9,15
Examinador: Carlos Alberto Dabus Maluf: 9,15
Examinador: Gustavo José Mendes Tepedino: 8,95
Examinador: Francisco dos Santos Amaral Neto: 10,00
Examinador Luiz Edson Fachin: 9,5
A E. Congregação, em sessão de 21 de outubro de 2010, homologou, por unanimidade de votos, o relatório da Banca Examinadora, que indicou para prover o cargo de Professor Titular, a candidata Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka, vago em decorrência da aposentadoria do Professor Titular Rui Geraldo Camargo Viana.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Extrato de Contrato
Contratante: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade.

Contratada: VEC Engenharia e Gestão Ltda.
Objeto: Fiscalização e acompanhamento técnico da reforma, ampliação e modernização da Biblioteca Geral da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade.
Valor: R\$ 78.000,00.
Data da assinatura: 22-10-2010.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portaria FFLCH-27, de 25-10-2010
Dispõe sobre o uso de microcomputadores ou de qualquer outro meio eletrônico, existente ou a ser criado, em provas de concurso e processo seletivo docente na FFLCH-USP

Em vista de o Conselho Universitário da USP, em sessão de 04/09/2001, ter deliberado que o uso de microcomputadores ou de qualquer outro meio eletrônico, existente ou a ser criado, em provas de concurso, seja decidido pela Egrégia Congregação de cada Unidade de Ensino e Pesquisa, de acordo com suas conveniências e necessidades, e considerando o estabelecido pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, em sessão realizada em 21 de outubro de 2010, sua Diretora, Professora Doutora Sandra Margarida Nitri, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - No ato da inscrição em processo seletivo ou em concurso docente (provimento de cargo ou obtenção de título), o candidato, após tomar conhecimento da presente portaria, declarará se deseja fazer uso de computador durante as provas escrita e didática.

§ I - Os equipamentos disponibilizados por esta Faculdade terão o pacote BrOffice.org pré-instalado (gratuitamente disponível em <http://www.broffice.org.br>).

§ II - Caberá à Faculdade providenciar equipamentos em número igual ao de inscritos que optarem por fazer uso do computador durante a prova escrita e didática e/ou didática.

Artigo 2º - Para o candidato, o acesso a quaisquer fontes eletrônicas externas de dados será bloqueado (Internet, bluetooth, pen drive, telefones celulares, etc.).

Artigo 3º - A qualidade do material produzido durante a prova escrita é de inteira responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito à competência técnica para o uso do equipamento e dos programas.

§ I - Para evitar possíveis perdas de dados, caberá ao candidato salvar seu trabalho periodicamente durante a prova.

§ II - Caso o candidato venha a constatar qualquer anomalia no funcionamento do equipamento, deverá comunicá-la imediatamente à Comissão Julgadora, que providenciará sua substituição, sendo facultada a continuidade da realização da prova à mão.

Artigo 4º - Para a Prova Didática, recomenda-se que o candidato traga o seu próprio notebook com os materiais necessários para sua exposição previamente preparados. A Faculdade coloca automaticamente à disposição dos candidatos os seguintes equipamentos:

- Projetor multimídia;
- computador equipado com BrOffice.org e leitor de PDF;
- retroprojetor;
- quadro branco.

Artigo 5º - Caberá ao Presidente da Comissão Julgadora, em especial, a verificação e o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Artigo 6º - Os casos omissos serão resolvidos de imediato pela Comissão Julgadora, com base na legislação vigente, ouvidas a área de informática e a Comissão de Legislação e Recursos da USP, caso necessário.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria FFLCH 025/2001, republicada em 07/12/2001.

Portaria do Diretor, de 25-10-2010
Designando Camila Cristina Silvestre dos Santos, a partir de 08-10-10, para exercer a função de monitória-bolsista junto ao Centro de Línguas da FFLCH-USP, área de português, nos termos dos artigos 67 a 71 do Regimento da FFLCH-USP e Edital ATAC 056-10 CL publicado no D.O. de 14.09.10.

Comunicado
Edital ATAC 068-10-Citrat.
Edital de abertura de inscrições para o preenchimento de 01 vaga para a função de Monitor, junto ao Centro Interdepartamental de Tradução e Terminologia – Citrat.

Estarão abertas na Secretaria do Centro Interdepartamental de Tradução e Terminologia (Citrat), na Avenida Professor Luciano Gualberto, 403/s.267º, 2º andar, Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, no período de 26/10/10 a 16/11/10, as inscrições para preenchimento de 01 vaga e outras que forem surgindo, para a função de Monitor com a finalidade específica de exercer atividades técnicas e didáticas junto ao Citrat (Centro Interdepartamental de Tradução e Terminologia).

Poderão candidatar-se à monitoria os alunos matriculados nos cursos de graduação que tenham completado, pelo menos, quatro semestres do respectivo curso e metade dos créditos exigidos para a obtenção do diploma (e desde que detenham outro diploma universitário), ou alunos matriculados nos cursos de pós-graduação, cujos diplomas sejam conferidos pela FFLCH-USP.

Os monitores selecionados serão remunerados mediante bolsa, cujo valor será fixado pelo Conselho Técnico-Administrativo da FFLCH-USP, sem vínculo empregatício com a Unidade.

A vigência da bolsa será de seis meses, renováveis, automaticamente, por mais seis meses, permitindo-se, todavia, que o aluno que já tenha exercido monitoria se candidate a novo processo seletivo.

Todo o processo seletivo obedecerá as disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, artigos 67 a 71.

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos: curriculum vitae, RG, CPF e vínculo acadêmico com esta Faculdade (histórico escolar).

Deverá, também, fornecer endereço e telefone para contato. O processo seletivo será feito mediante prova específica de matéria ou matérias a que se destinam a monitoria, exame de curriculum vitae, histórico escolar, principais trabalhos do candidato, publicados ou não, e, quando for o caso, capacidade técnica ou didática.

O número de horas da monitoria e a Comissão Julgadora serão estabelecidos pelo Centro Interdepartamental de Tradução e Terminologia – Citrat.

O calendário das provas será definido oportunamente e divulgado pelo Citrat.

Ao término do período da monitoria, o aluno deverá apresentar ao Citrat, por intermédio de seu professor responsável, um relatório das atividades desenvolvidas.

O professor responsável pela monitoria poderá, a qualquer tempo, solicitar a dispensa do aluno monitor, mediante justificativa que deverá ser apreciada pelo Conselho Departamental.

A monitoria também cessará antes do prazo determinado caso o aluno manifeste, por escrito, seu desinteresse.

Comunicado
Edital ATAC 069-10-Pibic.
Edital de abertura de inscrições para o preenchimento de 05 vagas para o Programa de Iniciação Científica (PIC), referente às Bolsas de Iniciação Científica da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

Estarão abertas na Comissão de Pesquisa da FFLCH, localizada à Rua do Lago, 717, sala 112, Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, no período de 26/10/10 a 22/11/10, das 9h às 12h30m e das 14h às 16h30m, inscrições para preenchimento de 05 vagas para o Programa de Iniciação Científica (PIC), referente às Bolsas de Iniciação Científica da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

Os bolsistas selecionados serão remunerados mediante bolsa, cujo valor é de R\$360,00, pelo período de 1 ano (início em 01/01/11).

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos: ficha de cadastro PIC, comprovante de matrícula, currículo lattes, cópia do RG e CPF, histórico escolar e projeto de pesquisa de no máximo 03 páginas.

A seleção será feita pelos professores representantes dos departamentos na Comissão de Pesquisa, com base na avaliação do histórico escolar e do projeto de pesquisa.

Comunicado
Edital ATAC-CG-070-10.

Edital de abertura de inscrições para o preenchimento de 01 vaga para a função de Monitor, junto à Comissão de Graduação.

Estarão abertas, na Comissão de Graduação, localizada na Rua do Lago, 717, 1º andar, sala 122, Prédio da Administração da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, no período de 26/10/10 a 14/11/10 as inscrições para preenchimento de 01 vaga para a função de Monitor com a finalidade específica de exercer atividades técnicas e didáticas, junto ao Setor da Comissão de Graduação da FFLCH-USP.

Poderão candidatar-se à monitoria os alunos matriculados nos cursos de graduação que tenham completado, pelo menos, quatro semestres do respectivo curso e metade dos créditos exigidos para a obtenção do diploma (e desde que detenham outro diploma universitário).

Os monitores selecionados serão remunerados mediante bolsa, cujo valor, fixado pelo Conselho Técnico-Administrativo da FFLCH-USP, correspondente a R\$ 788,96 por 30 horas semanais trabalhadas, sem vínculo empregatício com a Unidade.

A vigência da bolsa será de seis meses, renováveis, automaticamente, por mais seis meses, permitindo-se, todavia, que o aluno que já tenha exercido monitoria se candidate a novo processo seletivo.

Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, artigos 67 a 71.

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos: curriculum vitae, RG, CPF e vínculo acadêmico com esta Faculdade (histórico escolar e